

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**LEI Nº 2.911, DE 29 DE MAIO DE 1998**

Extingue e cria cargos no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá, constante da Lei nº 2.774, de 17 de setembro de 1997.

**OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 194.026/95, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Na estrutura Geral e Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá, estabelecida pela Lei nº 2.468, de 27 de abril de 1993, alterada pela Lei nº 2.635, de 30 de maio de 1995 e pela Lei nº 2.774, de 17 de setembro de 1997, fica extinto o cargo de Advogado, padrão "H" constante do item A2 do anexo I.

**Art. 2º** Fica criado o seguinte cargo, de provimento em comissão:

01 ASSESSOR PARLAMENTAR                      PADRÃO "O"

**Parágrafo Único.** Os requisitos para o preenchimento e a súmula de atribuições do cargo passa a ser o seguinte:

Nº DE CARGOS: 03

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR

PADRÃO: O

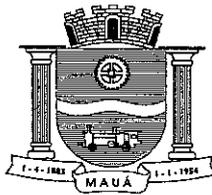
UNIDADE OCUPACIONAL: VII (CONSULTORIA JURÍDICA)

REQUISITO DE PROVIMENTO: ADVOGADO

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES: Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais, sob a coordenação da Consultoria Jurídica; proporcionar Assessoria Jurídica aos Vereadores, elaborar pareceres técnicos das Comissões, bem como executar outros serviços na área jurídica, determinadas pela Presidência da Câmara.

**Art. 3º** O anexo I da Lei nº 2.774/97, fica alterado nos itens referentes ao cargo extinto e ao cargo criado.

-segue fls.02-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

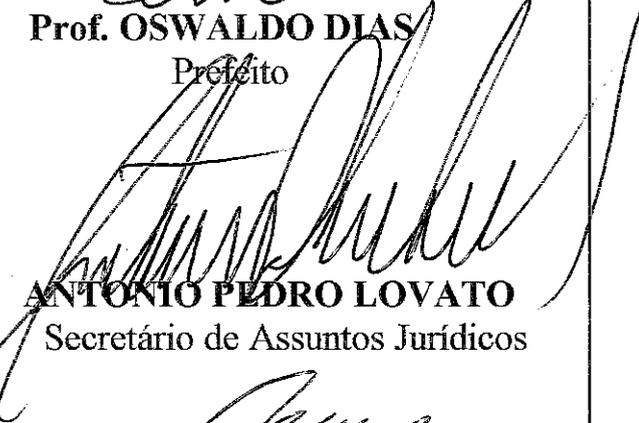
**LEI Nº 2.911 , DE 29 DE MAIO DE 1998**

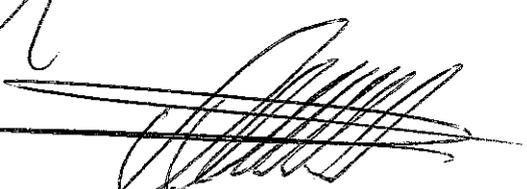
-fls02-

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

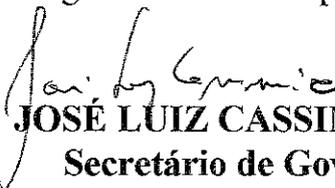
Município de Mauá, em 29 de maio de 1998.

  
**Prof. OSWALDO DIAS**  
Prefeito

  
**ANTONIO PEDRO LOVATO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**JOSÉ ALFONSO KLEIN**  
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

  
**JOSÉ LUIZ CASSIMIRO**  
Secretário de Governo

am//